



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2065/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS AO CLUBE DA MELHOR IDADE DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a repassar ao Clube da Melhor Idade de Carandaí, CNPJ 04.555.096/0001-05, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 1595/2001, mensalmente, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de subvenção social.

Parágrafo Único: Os valores repassados objetivam ao custeio de despesas de aluguel de sua sede.

Art. 2º - A beneficiária deverá prestar contas semestralmente do gasto dos valores repassados mediante apresentação de recibo comprobatório do pagamento dos aluguéis, sob pena de não o fazendo cessarem os repasses, com determinação de instauração de tomada de contas.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação nº 27.813.2702.2945 339041, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de julho de 2013.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de julho de 2013. _____
Alex Sandro Simões da Cunha - Superintendente Administrativo.